

Resumo do 1º Encontro Conexão PROGEP

Pauta: Alterações na carreira dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) em decorrência da Medida Provisória nº. 1.286/2024

- **Apresentações iniciais:**

- Fala do reitor e da vice-reitora
- Apresentação da equipe da Progep
- Fala da representante da CIS, Sandra Elizabeth Ribas da Rocha

- **Considerações sobre a MP 1.286:**

Foi apresentado o site da Progep, onde foi criado um espaço específico para informações e atualizações sobre a MP 1.286 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/medida-provisoria>), e os principais pontos referentes à nova medida provisória abordados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas encontram-se descritos abaixo:

- Por orientação do MGI, nenhuma alteração prevista na MP será realizada antes da aprovação da LOA (há previsão de apreciação da pauta pelo Congresso Nacional no mês de Fevereiro/2025).

A própria MP informa que as alterações só acontecerão após a aprovação da LOA.

- Os sistemas estruturantes do governo ainda não estão adaptados conforme as alterações da MP, razão pela qual não há como implementar nenhuma alteração via SIAPE, mesmo que a Instituição assim quisesse.

- **Reajuste salarial previsto:** será alterado a partir da aprovação da LOA com efeitos retroativos a 1º de janeiro. Servidores não precisam realizar nenhuma ação. Os ajustes devem ser realizados de forma automática no SIAPE.

- **Reenquadramento na carreira:** a reorganização das carreiras acontecerá, inicialmente, a partir de ajustes no SIE, com posterior publicação de portaria “de – para”. Os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de janeiro. Os servidores também não precisam realizar nenhum procedimento nesse sentido.

Foram criados 2 processos (PEN), visando a operacionalização do enquadramento nas carreiras de TAE e Docente. O número dos processos encontra-se no link sobre a MP no site da Progep e o andamento do assunto pode ser acompanhado pelos servidores pela consulta processual.

Prazo estimado para as alterações no SIE e publicação da respectiva portaria de reenquadramento é Fevereiro. Possivelmente, quando a LOA for aprovada, estes procedimentos já devem ter sido concluídos pela Progep.

- **Aceleração da progressão por capacitação:** ainda existem muitas dúvidas nesse sentido, razão pela qual as Instituições estão aguardando manifestação da CNSC/MEC, que deve se manifestar por meio de uma resolução que, atualmente, está sob apreciação da Conjur/MEC. Após, poderemos ter orientações mais específicas, pois, atualmente, existem diferentes possibilidades de interpretação da MP.

- O Pró-Reitor explicou que os servidores que desejarem abrir processo solicitando Aceleração da Progressão o podem fazer, apesar de não haver orientação formal para tal. Tais processos, no momento, não serão analisados pela Progep.

Frank esclareceu que, devido ao fato de estarmos em período de transição da legislação, os servidores não deverão ser prejudicados, pois os efeitos financeiros serão retroativos a 1º de janeiro para aqueles servidores que atenderem aos requisitos, independente da data de abertura do processo.

Sobre esse ponto, assim que surgirem novas orientações, mais específicas, um novo encontro será agendado para repasse das informações.

- **Progressão por Mérito:** a progressão por mérito continuará sendo automática e retroativa ao mês que passou. O que mudou com a MP foi que o interstício para esta progressão reduziu de 18 para 12 meses de exercício.

Nesse sentido, quando os servidores já tiverem mais de 12 meses de exercício da última progressão, deverá ser adotada uma regra de “saldo”, conforme tabela abaixo:

Tempo de integralizado para a progressão por mérito em janeiro de 2025	Saldo em meses	Nova progressão por mérito
18 meses	6	julho de 2025
17 meses	5	agosto de 2025
16 meses	4	setembro de 2025
15 meses	3	outubro de 2025
14 meses	2	novembro de 2025
13 meses	1	dezembro de 2025
12 meses	0	janeiro de 2026

A progressão por mérito será concedida aos servidores que fizerem juz desde que o servidor tenha participado da Avaliação de Desenvolvimento (AD) referente ao ano de 2024 (independente da nota).

Os servidores que não tiverem realizado a AD em 2024 serão notificados pela Progep por email e poderão solicitar a reabertura da Avaliação para fazer a Autoavaliação e a Avaliação pela Chefia. Em realizando o procedimento, os efeitos financeiros da progressão serão retroativos a janeiro.

Servidores que ingressaram há menos de 1 ano na UFSM estão dispensados da necessidade de terem realizado a AD no ano de 2024.

- **Incentivo à Qualificação (IQ)** : a MP trouxe a extinção dos percentuais indiretos de incentivo. Logo, todos os servidores da UFSM que, atualmente, possuem percentual indireto de IQ, terão o ajuste para percentual direto.

Não é necessário o servidor realizar nenhuma solicitação nesse sentido, pois será publicada uma portaria com registros no SIE.

As mudanças acontecerão após a provação da LOA com efeitos financeiros retroativos a janeiro.

Em resumo: considerando as alterações previstas na MP 1.286, o único assunto que demandará ação por parte dos servidores será a abertura do processo de Aceleração da Progressão por Capacitação. De qualquer forma, é necessário aguardar a publicação da Resolução que irá normatizar os detalhes do assunto.

As demais alterações previstas, serão executadas pela Progep, e não demandam novos procedimentos por parte dos servidores.

Novos pedidos de Incentivo à Qualificação, de servidores que estejam concluindo pós-graduação, seguem normalmente, conforme orientações já existentes.

- Espaço de dúvidas dos servidores.

- Encerramento do Encontro.